



DECRETO Nº 098/2021.

PUBLICADO NESTA DATA DE
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM

Em. 19/10/2021

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

MANOEL REIS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETA A OCUPAÇÃO DO IMÓVEL EM ALVENARIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, LOCALIZADO NA ILHA DA FORTALEZA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o Inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Decreto-Lei nº 9.760, 05 de setembro 1946, Excetuam-se dessa disposição os ocupantes de boa-fé, com cultura efetiva e moradia habitual, e os direitos assegurados por este Decreto-Lei, fato este que não ocorre no local;

CONSIDERANDO as denúncias de ocorrência do uso de drogas na área em questão, localizada sob as coordenadas geográficas 00°43'46.89"S e 47°10'3.03"W, Ilha da Fortaleza, município de São João de Pirabas/PA;

CONSIDERANDO os poderes/deveres da Administração Pública, entre eles o Poder Discricionário estatuído no artigo 37, onde deve o poder público, a qualquer momento, *ex officio*, editar seus atos administrativos, em benefício do bem estar de seus munícipes;

CONSIDERANDO o potencial turístico da Ilha da Fortaleza e a ausência de um espaço construído para acolher os visitantes e possibilitar o desenvolvimento das atividades turísticas no local. Além de melhorar a renda da população pirabense, proporcionar segurança aos visitantes, moradores, pescadores e trabalhadores ambulantes da Ilha;

CONSIDERANDO o relevante interesse social e turístico da Ilha da Fortaleza para economia local, portanto é imprescindível a destinação da área construída para apoio à atividade no interior da ilha, a exemplo do ecoturismo de base comunitária, através de trilhas ecológicas;

CONSIDERANDO a ocupação do imóvel de relevante interesse social será decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal. Sendo que, a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas, conforme artigo 2º, inciso VIII, V Lei nº 4.132, de 10 de setembro 1962.

DECRETA:

Art.1º FICA OCUPADA pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA a área contendo imóvel em alvenaria, localizada sob as coordenadas geográficas 00°43'46.89"S e 47°10'3.03"W, na Ilha da Fortaleza, município de São João de Pirabas para a destinação do local para atender as necessidades relacionadas ao turismo como: ponto de atendimento ao turista, posto de saúde, segurança, salva-vidas e guias de turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DE
PIRABAS**
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ADMINISTRAÇÃO: KAMILY ARAÚJO

**GABINETE DA
PREFEITA**

🏠 CNPJ: 22.981.153/0001-08

📍 Av. Plácido Nascimento, 265 - Cidade Velha
CEP: 68.719-000 - Estado do Pará

🌐 www.saojoaodepirabas.pa.gov.br

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 19 de outubro de 2021.



KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedida, de acordo com o art. 108 da LOM.